

ARSETE  
(gob)



# Prefeitura Municipal de Teresina

**DECRETO Nº 17.401, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Altera dispositivos do Decreto nº 15.936, de 6 de maio de 2016, modificado pelo Decreto nº 16.810, de 26 de abril de 2017, que “Dispõe sobre o Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, previsto no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, referentes a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina – zonas urbana e rural, na forma que especifica”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, em especial nas suas Cláusulas III e XXI; no Decreto nº 13.839, de 21 de janeiro de 2014, no Decreto nº 15.158, de 15 de junho de 2015; no Decreto nº 15.936, de 6 de maio de 2016, modificado pelo Decreto nº 16.810, de 26 de abril de 2017; e em atenção ao Ofício nº 208/2017/GG - Governo do Estado do Piauí, e ao Ofício GS-SEMPPLAN nº 794/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos I e II e os §§ 1º, 2º e 3º, todos do art. 1º, do Decreto nº 15.936/2016, modificado pelo Decreto nº 16.810/2017, referentes aos membros do Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**I – ESTADO DO PIAUÍ:**

- a) VIVIANE MOURA BEZERRA;
- b) HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO;
- c) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA.

**II – MUNICÍPIO DE TERESINA:**

- a) GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES;
- b) ERICK ELYSIO REIS AMORIM;
- c) MONIQUE DE MENEZES.

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pela representante do Município de Teresina, GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES, conforme o disposto no item “e”, da Cláusula III, do referido Convênio nº 10/2011.

*Handwritten signatures and initials.*



# Prefeitura Municipal de Teresina

§ 2º O *mandato* dos membros referidos no inciso I, deste artigo, indicados pelo Estado do Piauí, *terá vigência de 21.12.2017 até 21.12.2019.*

§ 3º O *mandato* dos membros, indicados pelo Município de Teresina, referidos nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, deste artigo, *terá vigência até 22.01.2020*, e o referido na alínea “c”, do inciso II, deste artigo, *terá vigência de 21.12.2017 até 21.12.2019.*

.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Washington Luís de Sousa Bonfim, junto ao Comitê Gestor, o qual renunciou em 04.10.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2017.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

**CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo